

**Despacho
19/P/2020**

Considerando a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene e, ainda, de manter em vigor medidas excepcionais e específicas nos locais de trabalho;

Considerando a situação de calamidade em todo o território até às 23:59h do dia 28 de junho de 2020, sem prejuízo de prorrogação ou modificação na medida em que a evolução da situação epidemiológica o justificar, cenário que aguarda regulamentação;

Considerando a diversidade de modalidades de prestação de serviço em vigor no Município de Vale de Cambra ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020;

Considerando o previsto no Código do Trabalho, designadamente o facto de o empregador dever proporcionar ao trabalhador condições que favoreçam a conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal;

Determino que as diversas modalidades de horários praticados se mantenham em vigor pelo período mínimo necessário para clarificação de eventuais medidas legislativas que surjam.

Vale de Cambra, 26 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva